ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei 258/05 **Em, 16 de setembro de 2005.**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um (01) Médico para prestar serviços no município de Ribeirãozinho/MT.

Art. 2º - O presente contrato terá validade até 31/12/2005.

Art. 3º - As despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

03 – Secretaria de Administração Geral
006 – Fundo Municipal de Saúde
2043 – Manutenção Enc. com PSF
339004 (217) – Contratação por tempo determinado

TOTAL>.....R$ 35.750,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL